

PROCESSO: 2018.01031.001386-46

DATA DE RECEBIMENTO: 29/06/2018

LOCAL DE ENTREGA: Auditório da AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, no uso de suas atribuições legais, criada pela Lei 13.532, de 15 de outubro de 1999, na qualidade de entidade executora da política de habitação do Estado de Goiás, torna público que na data de **29/06/2018**, realizará através da Comissão do Chamamento Público, designada pela Portaria nº 112/2017/AGEHAB de 18 de maio de 2017, a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, com o objetivo de selecionar empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir até **1.982 (um mil, novecentos e oitenta e dois)** unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FAR e FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, em conformidade com as especificações constantes neste edital, na forma a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Portarias Federais nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 e nº 570, de 29 de novembro de 2016 do Ministério das Cidades e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FAR e FGTS, Leis Estaduais nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações, Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018 da Agência Goiana de Habitação S/A, na forma do Termo de Referência, Anexo III, deste Edital;

##### **1.2. DO OBJETO:**

1.2.1. O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir até **1.982 (um mil, novecentos e oitenta e dois)**

unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FAR e FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, tudo em conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo III deste Edital.

1.2.1.1. A contratação será dividida em **22 (vinte e dois) ITENS DE CHAMAMENTO**, um para cada Empreendimento, conforme Tabela 1;

1.2.1.1.1. As empresas participantes poderão concorrer em quantos **ITENS DE CHAMAMENTO** julgar conveniente, desde que atenda todas as exigências deste Edital e respectivos anexos, devendo ser apresentado documentos técnicos correspondentes a cada **ITEM DE CHAMAMENTO** que participar;

1.2.1.1.2. A SELEÇÃO poderá ser para mais de um **ITEM DE CHAMAMENTO** por participante, não havendo restrição de quantidade, desde que atenda os critérios de seleção, item 10 do Termo de Referência (Anexo III);

1.2.2. As empresas selecionadas serão encaminhadas para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação de cada Empreendimento Isolado, nos termos e condições previstos na legislação do PMCMV, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FAR e FGTS;

1.2.2.1. A modulação dos Empreendimentos Isolados, na contratação, dependerá da seleção e enquadramento realizados pela Instituição Financeira Oficial Federal;

1.2.2.2. À AGEHAB caberá treinar e capacitar as pessoas indicadas pela proponente junto à Instituição Financeira Oficial Federal, como responsáveis pela realização dos cadastros dos beneficiários. Após a realização do cadastro, incumbirá à AGEHAB aprová-los nos termos da Lei Estadual nº 14.542/2003, com o intuito de promover o fechamento da demanda.

1.2.2.2.1. Pela execução de tais serviços a AGEHAB poderá cobrar taxas fixadas em Ato Normativo Próprio;

1.2.3. Após a seleção da empresa e apresentação da proposta à Instituição Financeira Oficial Federal, esta em conjunto com a AGEHAB indicará qual recurso federal a empresa selecionada irá contratar, são eles: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos da Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 e alterações e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016 e da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações, que regulamenta o Programa Apoio à Produção de Habitações;

1.2.4. O recurso federal poderá ser complementado com aporte financeiro fomentado pelo Estado de Goiás e consiste na concessão de crédito outorgado do ICMS, denominado de “Cheque Moradia”, concedido para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações;

1.2.5. As empresas contratadas, na qualidade de proponente, serão responsáveis em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal, tais como:

1.2.5.1. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos de Arquitetura, Implantação e Complementares, e Construção do Empreendimento;

1.2.5.2. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento (infraestrutura externa ao empreendimento) e Construção das obras de Infraestrutura Básica;

1.2.5.3. Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no PMCMV, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

## **2. DOS TERRENOS PARA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

2.1. É parte integrante deste Edital, o projeto urbanístico e a certidão de registro, Anexos I e II do Termo de Referência, constando a informação e localização dos Empreendimentos de cada Item de Chamamento da Tabela 1, localizados nos Municípios do estado de Goiás onde serão implantadas as Unidades Habitacionais;

2.1.1. Visando alcançar viabilidade na contratação indicada pela Instituição Financeira Oficial Federal, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo III), havendo a disponibilidade de lotes que integram os loteamentos indicados pelas prefeituras, para participação neste Chamamento Público, e mediante autorização e indicação das mesmas, quadras e lotes poderão ser reagrupados dentro do limite estimado para cada Item de Chamamento na Tabela 1;

2.2. Os terrenos são de propriedade das prefeituras municipais e serão doados aos beneficiários de acordo com Lei específica do município a ser editada.

## **3. DOS ITENS DE CHAMAMENTO – EMPREENDIMENTOS**

3.1. Na relação de municípios que disponibilizaram áreas à AGEHAB para seleção de construtora, seguiram-se os seguintes itens descritos na Tabela 1, conforme Projeto Urbanístico Anexo I do Termo de Referência;

Tabela 1 – Localização e Número Estimado de Unidades Habitacionais por Empreendimento.

Item de Chamamento IC	Município	Loteamento	Quadras e Lotes	Número Estimado de UH
IC-1	Acreúna	Loteamento Setor Canadá – Jardim das Aroeiras	Qd. 01 - Lt. 01 a 11	81
			Qd. 02 - Lt. 01 a 26	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 13	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 11	
IC-2	Aporé	Loteamento Santa Mônica	Qd. 01 - Lt. 04 a 18	100
			Qd. 02 - Lt. 10 a 13	
			Qd. 05 - Lt. 04 a 18	
			Qd. 06 - Lt. 04 a 18	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 22	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 11 e 20 a 22	
IC-3	Araguapaz	Residencial Carmo Godinho	Qd. 05 - Lt. 01 a 33	62
			Qd. 06 - Lt. 01 a 29	
IC-4	Campos Verdes	Loteamento Jardim Califórnia	Qd. 03 - Lt. 01 a 18	50
			Qd. 04 - Lt. 01 a 10	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 12	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 10	
IC-5	Chapadão do Céu	Loteamento Acalanto	Qd. 25 - Lt. 01 a 21	74
			Qd. 28 - Lt. 01 a 33	
			Qd. 31 - Lt. 01 a 20	
		Loteamento Terra Nova	Qd. 24 - Lt. 01 a 20	40
			Qd. 28 - Lt. 01 a 20	
		Loteamento Campo Verde	Qd. O - Lt. 01 a 12	36
			Qd. P - Lt. 01 a 12	
			Qd. Q - Lt. 01 a 12	
		IC-6	Córrego do Ouro	Setor Luiz Humberto III
Qd. 16 - Lt. 01 a 15				
Qd. 14 - Lt. 04 a 07				
Qd. 18 - Lt. 01 a 11				
IC-7	Damianópolis	Loteamento Rio Vermelho	Qd. 11 - Lt. 01 a 24	79
			Qd. 20 - Lt. 10 a 14	
			Qd. 22 - Lt. 01 a 19	
			Qd. 30 - Lt. 01 a 31	
IC-8	Guarani	Setor Bela Vista	Qd. 01 - Lt. 01 a 43	80
			Qd. 02 - Lt. 01 a 32	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 05	
IC-9	Itapuranga	Residencial Margareth Soares	Qd. 01 - Lt. 01, 01A e 01B	50
			Qd. 02 - Lt. 01, 01A e 01B	

			Qd. 03 - Lt. 01, 01A, 01B, 01C e 01D	
			Qd. 05 - Lt. 33, 46 e 47	
			Qd. 06 - Lt. 06 a 41	
		Conjunto Habitacional Valéria Perillo	Qd. 05D - Lt. 01A, 02 a 10	14
			Qd. 05D1 - Lt. 01 a 04	
IC-10	Itarumã	Residencial Jardim das Palmeiras	Qd. 04 - Lt. 01 a 10	50
			Qd. 05 - Lt. 17 a 21	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 35	
IC-11	Ivolândia	Residencial Alto da Boa Vista	Qd. 07 - Lt. 01 a 29	120
			Qd. 08 - Lt. 01 a 29	
			Qd. 09 - Lt. 01 a 45	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 17	
IC-12	Joviânia	Setor Vilson Fernandes	Qd. 3A - Lt. 07 a 17	39
			Qd. 4A - Lt. 04 a 13	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 10	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 08	
IC-13	Minaçu	Loteamento Jardim Floresta	Qd. 01 - Lt. 01 a 09, 11 a 13	288
			Qd. 02 - Lt. 01 a 03, 05 a 19	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 29	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 09, 13 a 16	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 11, 15 a 20	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 13, 17 a 24	
			Qd. 09 - Lt. 01 e 02, 04 a 15, 18 a 22, 24 a 27	
			Qd. 10 - Lt. 02 a 12, 15 a 19	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 07, 09 a 23	
			Qd. 12 - Lt. 04 a 24	
			Qd. 13 - Lt. 02 a 07, 09 a 24	
			Qd. 14 - Lt. 01 a 20, 22 e 23, 25 a 27	
			Qd. 15 - Lt. 02 a 07, 09, 18 a 20	
			Qd. 16 - Lt. 02 a 21	
			Qd. 21 - Lt. 01 a 06, 09 a 13, 16 a 20, 22 a 24	
IC-14	Mundo Novo	Loteamento São Lourenço – Residencial Azambuja	Qd. 18 - Lt. 01 a 26	46
			Qd. 18A - Lt. 01 a 20	
IC-15	Palminópolis	Residencial Luiz Alves	Qd. 01 - Lt. 01 a 20	60

		da Silva I	Qd. 02 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 20	
IC-16	Paraúna	Loteamento Dona Mulata	Qd. 05 - Lt. 01 a 16	63
			Qd. 06 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 10 - Lt. 01 a 16	
IC-17	Santa Bárbara	Loteamento Brasilina Martins	Qd. 07 - Lt. 01 a 08	106
			Qd. 08 - Lt. 01 a 23	
			Qd. 09 - Lt. 01 a 32	
			Qd. 10 - Lt. 07 a 11	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 12 - Lt. 01 a 14	
IC-18	São Domingos	Loteamento Hélio Régis Valente	Qd. 13 - Lt. 01 a 08	50
			Qd. 02 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 08 e 13 a 18.	
IC-19	São Luiz do Norte	Loteamento Miguel Cury	Qd. 06 - Lt. 01 a 12 e 15 a 20	150
			Qd. 03 - Lt. 02 a 24	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 13, 14 a 18 e 20 a 36	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 05	
			Qd. 07 - Lt. 02 a 30	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 09 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 15	
IC-20	São Miguel do Passa Quatro	Loteamento João Batista de Oliveira Neto	Qd. 12 - Lt. 01 a 15	95
			Qd. 08 - Lt. 01 a 21	
			Qd. 10 - Lt. 01 a 24	
			Qd. 12 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 14 - Lt. 01 a 22	
IC-21	Simolândia	Residencial Jardim Liberdade	Qd. 16 - Lt. 01 a 08	150
			Qd. 02 - Lt. 01 a 12	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 32	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 32	
			Qd. 10 - Lt. 01 a 22	
IC-22	Urutaí	Setor Bela Vista II	Qd. 13 - Lt. 01 a 18	55
			Qd. 01 - Lt. 01 a 09	
			Qd. 02 - Lt. 01 a 21	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 18	
<b>Total</b>				<b>1.982</b>

3.2. Diretrizes para a elaboração dos Projetos de Arquitetura das Edificações e de Implantação dos Empreendimentos:



3.2.1. Os Empreendimentos serão constituídos por unidades habitacionais unifamiliares e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

3.2.1.1. As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro e área de serviço coberta;

3.2.1.2. Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com as necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

3.2.1.3. A cobertura deverá ser sobre laje, em telha com estrutura metálica;

3.2.1.3.1. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 10 cm (dez centímetros), com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais;

3.2.1.3.2. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da Unidade Habitacional, sendo facultado o uso de laje;

3.2.1.3.3. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara;

3.2.1.4. A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

3.2.1.5. O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

3.2.1.6. O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

3.2.1.7. Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

3.2.1.7.1. Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;

3.2.1.8. As fachadas deverão ser diferenciadas, por unidade habitacional através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;

3.2.2. Com relação às unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, estas deverão ser disponibilizadas de acordo com a demanda levantada;

3.2.2.1. As unidades habitacionais acessíveis deverão atender ao disposto na NBR 9.050/2015 e serem apresentadas em projeto;

3.2.3. As unidades habitacionais deverão ser projetadas de forma a possibilitar a sua futura ampliação com facilidade, sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos ambientes pré-existentes, sendo apresentada em projeto tal previsão;

3.2.4. Os Empreendimentos deverão apresentar requisitos que atendam a política socioambiental do FGTS, conforme Instrução Normativa nº 11, de 09 de junho de 2015 e alterações;

3.2.4.1. São itens obrigatórios no projeto: o plantio de no mínimo 01 (uma) árvore nativa ou frutífera por unidade habitacional, lâmpadas de baixo consumo com nível de eficiência A pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO e a existência de itens de uso eficiente dos recursos hídricos, tais como: arejadores, bacias sanitárias com dispositivo de duplo acionamento e redutores de vazão;

3.2.4.2. Nos Empreendimentos que não possuam ou não apresentam viabilidade técnica para sistema de coleta de esgotamento sanitário, deverá ser adotado, em substituição ao uso de tanque séptico para tratamento do esgoto, biodigestor residencial compacto, dimensionados e fabricados em conformidade com as normas técnicas NBR 7.229/1993, NBR 13.969/1997, e qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC) ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO;

3.3. Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV e as normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.3.1. Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes do recurso advindo do FAR dispostos na Portaria nº 269, de 22 de março de 2017 e alterações, do Ministério das Cidades;

3.4. As especificações técnicas construtivas mínimas referentes aos Projetos de Infraestrutura Básica poderão ser obtidas diretamente nas concessionárias locais;

3.5. Prazo de Entrega dos Empreendimentos:

3.5.1. Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):



3.5.1.1. O prazo máximo previsto para implantação de cada Empreendimento conforme descrito na Tabela 2, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

Tabela 2 – Prazo Máximo de Construção por Empreendimento.

Item de Chamamento IC	Município	Número Estimado de UH	Prazo Máximo (meses)
IC-1	Acreúna	81	10
IC-2	Aporé	100	12
IC-3	Araguapaz	62	8
IC-4	Campos Verdes	50	7
IC-5	Chapadão do Céu	74	9
		40	6
		36	6
IC-6	Córrego do Ouro	44	6
IC-7	Damianópolis	79	10
IC-8	Guarani	80	10
IC-9	Itapuranga	50	7
		14	3
IC-10	Itarumã	50	7
IC-11	Ivolândia	120	14
IC-12	Joviânia	39	6
IC-13	Minaçu	288	18
IC-14	Mundo Novo	46	7
IC-15	Palminópolis	60	8
IC-16	Paraúna	63	8
IC-17	Santa Bárbara	106	13
IC-18	São Domingos	50	7
IC-19	São Luiz do Norte	150	17
IC-20	São Miguel do Passa Quatro	95	12
IC-21	Simolândia	150	17
IC-22	Urutaí	55	8

3.5.1.1.1. Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, os empreendimentos deverão estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo da Tabela 2;

3.5.1.1.2. Independentemente do número de Itens de Chamamento/Empreendimentos que a empresa participante for contratada, o prazo máximo de construção deverá ser conforme Tabela 2, podendo haver simultaneidade de execução dos empreendimentos;

3.5.1.1.3. Na contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal, a critério da mesma e mediante análise, poderá haver redefinição do prazo;

3.6. Garantia de Construção dos Empreendimentos:

3.6.1. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO:**

##### **4.1. Das Obrigações das Empresas Participantes para cada Item de Chamamento/empreendimento que estiver participando:**

4.1.1. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações de cada Item de Chamamento/empreendimento que estiver participando:

4.1.1.1. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo III);

4.1.1.2. Plantas baixas e layouts, com acessibilidade e previsão de ampliação;

4.1.1.3. Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01 (um) de cada;

4.1.1.4. Fachadas, no mínimo a fachada frontal e a fachada que contenha o maior número de detalhes e aberturas;

4.1.1.5. Para utilização de projetos disponibilizados pela AGEHAB, a empresa participante deverá apresentar a solicitação, conforme Anexo III do Termo de Referência, na Gerência de Projetos para cópia e gravação dos arquivos digitais;

4.1.1.6. A empresa participando em mais de um Item de Chamamento é facultativo apresentar Projeto Básico de Arquitetura diferente para os Itens de Chamamento;

4.1.2. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo dos Empreendimentos:

4.1.2.1. Descrever todas as características do projeto arquitetônico com a especificação dos materiais que serão utilizados, assim como o método construtivo adotado;

4.1.2.2. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

##### **4.2. Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção:**

4.2.1. Projeto Básico de Arquitetura constarão no mínimo de:

4.2.1.1. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto aos Municípios de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à

legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, e com previsão de ampliação facilitada;

4.2.1.2. Projetos de arquitetura, na escala de 1:50 para habitações, contendo: planta baixa, devidamente cotadas, inclusive planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 02 (dois) fachadas, sendo uma frontal e uma da fachada composta de mais detalhes, e planta de locação na escala 1:100;

4.2.1.3. Quadro de áreas do Empreendimento, explicitando, no mínimo: área útil interna, área total a ser construída; área de ocupação e área permeável;

### **4.3. Da Forma de Apresentação das Documentações/Projetos para Seleção:**

4.3.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;

4.3.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
- d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room;
- g) além do(s) CD-room(s), deverão ser entregues 1 (uma) cópia impressa do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;
- h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão se entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome da empresa selecionada;
- i) Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i) Nome do cliente;
- ii) Título do Projeto;
- iii) Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
- iv) Assunto da Prancha (Planta Baixa);
- v) Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
- vi) Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- vii) Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- viii) Campo para assinatura do proprietário;
- ix) Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- x) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xi) Data de conclusão do projeto (mês e ano);

4.3.3. Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega dos Empreendimentos, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

4.3.3.1. Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta no Chamamento Público de empresa:

5.2.1. em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

5.2.2. que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.2.4. cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste Chamamento;

5.2.5. que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

5.2.6. constituídas em consórcio.

5.3. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - FAR e FGTS;

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO**

6.1.1. Os participantes deverão apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômica – financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado.

6.1.2. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Chamamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

6.1.2.1. Eventuais pequenas falhas, omissões ou irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do chamamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos de mesma finalidade, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 117/2015.

6.1.2.2. A verificação será certificada pelos membros da Comissão deste Chamamento Público, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.2.3. A AGEHAB, por sua Comissão de Chamamento Público, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

### **6.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>> no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, publicada na Seção 1 do DOU de 02/07/2007.

6.2.5. Os documentos relativos a regularidade jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em conformidade com o art. 8º, inciso I, parágrafo único da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.3.2. Se o participante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal.

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site



[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Certidão de registro expedida pelo CREA/CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade, para a empresa e para o profissional responsável técnico;

6.4.2. Conforme Diretrizes Gerais da Portaria do Ministério das Cidades nº 168, de 12 de abril de 2013, item 2 letra “e”, a empresa deverá ter aderido ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

6.4.2.1. A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de certificado emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras – SiAC;

**6.4.2.1.1. Para comprovação da adesão, será aceito declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiver em validade;**

#### **6.4.3. Capacitação técnico-operacional da empresa:**

6.4.3.1. Comprovação de que a empresa executou no mínimo 40% (quarenta por cento) do número de unidades habitacionais, apresentado na Tabela 1, por Item de Chamamento que estiver participando, com características e prazos semelhantes ao objeto desse Chamamento;

6.4.3.1.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

6.4.3.1.2. A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste, como **empresa executora do Empreendimento**, a proponente, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa;

6.4.3.1.3. A empresa participante poderá demonstrar por meio de no máximo 02 (dois) atestados com ART, permitindo-se o somatório deles, por Item de Chamamento que estiver participando;

6.4.3.1.4. A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente;

6.4.3.1.4.1. Devendo ser apresentados Atestados independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

6.4.3.1.4.2. Ou apresentar 1 (um) único atestado ou no máximo 2 (dois) permitindo-se o

somatório deles, contendo o mínimo de 40% (quarenta por cento) referente ao somatório do número de unidades habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

6.4.3.2. Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a: instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação de relação explícita e da **declaração** formal da sua disponibilidade. E, que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB e da Instituição Financeira Oficial Federal;

#### **6.4.4. Capacitação técnico-profissional das empresas:**

6.4.4.1. Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento;

6.4.4.2. Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

6.4.4.3. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

6.4.4.4. Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

#### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, que comprove a boa situação financeira de proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir as exigências deste item.

6.5.2. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

6.5.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou certidão relativa à recuperação judicial ou extrajudicial de que trata a Lei nº 11.011/2005.

## 6.6. DECLARAÇÕES:

Para participação no certame as empresas interessadas deverão apresentar as seguintes declarações:

6.6.1. Declaração de pleno conhecimento e atendimento a todas as condições e às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.6.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.6.3. Declaração própria de que atende às condições do PMCMV – FAR e FGTS para contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal;

6.6.4. Declaração autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;

6.6.5. Declaração que tem pleno conhecimento das leis que tratam do Cheque Moradia no Estado de Goiás (Leis Estaduais nº 14.542/2003, 16.559/2009 e 18.006/2013), conforme estabelecido no § 1º do art. 14 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018 da Agência Goiana de Habitação.

6.6.6. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

6.6.7 – Declaração de que no ato da assinatura do Termo de Seleção a empresa selecionada deverá ter filial estabelecida no Estado de Goiás.

6.6.8 – Declaração de pleno conhecimento do teor da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018 da Agência Goiana de Habitação, a qual rege este Chamamento Público.

6.6.9 – Declaração de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.6.10 – Declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

6.6.11 - Declaração que a empresa participante tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, nas áreas do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Chamamento que estiver participando;

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A empresa participante deverá apresentar, para SELEÇÃO, a documentação descrita abaixo;

7.2. Apresentar a documentação informada nos itens 8.1.2 e 4.2 do Termo de Referência (ANEXO III);

7.3. Para cada Item de Chamamento que a empresa participar, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir, deverá ser apresentada declaração de que ela atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:

7.3.1. Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Nível “A”	100
b)	Nível “B”	50
c)	Declaração de Adesão	0

**7.3.1.1.** A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito poderá ser feita através de **Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiver em validade ;**

7.3.1.2. Será aceito em substituição ao Certificado de Conformidade do PBQP-H, o certificado NBR ISO 9.001/2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras (SiAC);

7.3.2. Quesito Número de Unidades Habitacionais Unifamiliares contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição	100

	Financeira Oficial Federal acima de 20% (vinte por cento) do número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	
b)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima até 20% (vinte por cento) do número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	75
c)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 50% (cinquenta por cento) até igual ao número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	50
d)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal abaixo até 50% (cinquenta por cento) do número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	25
e)	Nenhuma apresentação do Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal por Item de Chamamento.	0

7.3.2.1. A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas dos Contratos firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa participante, permitindo-se o somatório deles quando mais de um, por Item de Chamamento que a empresa estiver participando;

7.3.2.1.1. Para a comprovação conforme item 7.3.2, a empresa poderá apresentar declaração emitida pela Instituição Financeira Oficial Federal com a relação dos contratos, desde que especificado o objeto contratado de maneira que seja possível comparar a sua semelhança com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado, devidamente assinado por seu representante e com firma reconhecida em cartório;

7.3.2.2. A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

7.3.2.2.1. A empresa deverá apresentar Contratos independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

7.3.2.2.2. Ou apresentar comprovação, para os mesmos limites de Unidades Habitacionais contratadas descritos para o quesito, referente ao somatório do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

7.3.2.3. Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

7.3.2.3.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

7.3.3. Quesito Acervo Técnico por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 200 (duzentos) Pontos:



QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo serviço, apresentado pela Empresa Participante, por Item de Chamamento.		
a)	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	100
b)	Acima até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75
c)	O número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
d)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
e)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0
Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante, por Item de Chamamento.		
f)	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	100
g)	Acima até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75
h)	O número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
i)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25



j)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0
----	---	---

7.3.3.1. A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo o número de Atestados/Certidões especificados nesse quesito, permitindo-se o somatório deles quando mais de um, por Item de Chamamento que estiver participando;

7.3.3.2. A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

7.3.3.2.1. Devendo ser apresentados Atestados/Certidões independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

7.3.3.2.2. Ou apresentar por meio do limite de número de Atestados/Certidões e de Unidades Habitacionais especificados nesse quesito, referente ao somatório do número de unidades habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

7.3.3.3. Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

7.3.3.3.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

7.3.4. Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 250 (duzentos e cinquenta) Pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
a) Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante atendendo ao quantitativo mínimo especificado no item 7 do Termo de Referência e com acessibilidade em todos os ambientes de todas as Unidades Habitacionais do Empreendimento, garantindo espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros). No banheiro, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360°, em caso de projeto com mais de um banheiro, a exigência deverá ser atendida em ao menos 01 (um) dos banheiros. Nos demais ambientes, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180°, livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9.050/2015.	100

b)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item 7 do Termo de Referência e com: - calçamento externo contínuo, nivelado e desempenado, com superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante. - calçamento acessível, com aplicação de piso tátil, nivelado e de cor contrastante com o piso adjacente, ao longo da calçada em conformidade com a NBR 9.050/2004. - execução de muro nos limites do terreno, garantindo acesso à edificação, para veículo e pedestre, por meio de portão.	75
c)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com no mínimo 01 (um) ambiente a mais que o quantitativo mínimo especificado no item 7 do Termo de Referência, para 50% (cinquenta por cento) do número estimado de Unidades Habitacionais da Tabela 1.	50
d)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item 7 do Termo de Referência e com posicionamento da água do telhado para a fachada ou frente do terreno e a empena para a fachada lateral.	25
e)	Utilização de Projeto Básico de Arquitetura fornecido pela AGEHAB ou elaboração pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.	0

7.3.4.1. A pontuação da empresa participante no quesito 7.3.4, se dará pela soma dos pontos correspondente aos itens atendidos que participar. Assim, a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos será alcançada se todos os itens do quesito forem atendidos.

7.3.4.2. Para o item c) da tabela de Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura deverá ser apresentada **declaração** da empresa informando que 50% (cinquenta por cento) do número de unidades habitacionais para os Itens de Chamamento que forem selecionadas, serão construídas com no mínimo 1 (um) ambiente a mais que as demais, conforme Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela empresa para pontuação no quesito do item 7.3.4;

7.3.4.3. A empresa participante deverá atender na íntegra o especificado nesse quesito, com apresentação conforme itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, por Item de Chamamento que estiver participando;

7.3.4.4. O Projeto Básico de Arquitetura poderá ser apresentado em prancha única, incluindo todas as melhorias propostas;

7.3.4.4.1. A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar

conveniente, não sendo necessário apresentar Projeto Básico de Arquitetura diferente para cada Item de Chamamento;

7.3.5. Quesito Socioambiental Inserido em Projeto por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 250 (duzentos e cinquenta) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema de geração e conservação de energia solar fotovoltaica com eficiência comprovada pelo fabricante e com previsão de suprir 25% (vinte e cinco por cento) da energia consumida.	100
	ou Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema de aquecimento solar de água com coletores, com selo ENCE/Procel Nível A ou B, fração solar entre 60% (sessenta por cento) e 80% (oitenta por cento), aquecimento auxiliar com reservatório dotado de resistência elétrica, termostato e timer, ou chuveiro elétrico ou aquecedor a gás, projetado e operado em série com o sistema solar, com equipamentos fornecidos por empresa certificada pelo Programa de Qualificação de Fornecedores de Sistemas de Aquecimento Solar (Qualisol).	
b)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de poços de infiltração como sistema de captação de águas pluviais e recarga do lenço freático, com previsão de saída para o lançamento do volume de água excedente na rede pública de drenagem de águas pluviais e seguindo os critérios de: - para cada 200m <sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de terreno, 1m <sup>3</sup> (um metro cúbico) de caixa de recarga; - superfície mínima de 1m <sup>2</sup> (um metro quadrado) de caixa; - profundidade máxima de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros); - utilização de brita.	75
c)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema construtivo de componentes industrializados montados em canteiro, projetados de acordo com as normas ou com aprovação técnica no âmbito do Sistema Nacional de Aprovação Técnica (SiNAT), demonstrando conformidade com a NBR 15575. O sistema será considerado industrializado quando dois, dentre os seguintes itens, forem compostos de componentes industrializados:	50

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- fachadas;</li> <li>- divisórias internas;</li> <li>- estrutura de pisos (lajes) e escadas;</li> <li>- pilares e vigas.</li> </ul>	
d)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de cobertura vegetal (grama esmeralda) em solo natural em todo recuo frontal da unidade habitacional, exceto nos locais pavimentados para acesso, como: calçada de acesso e vaga para estacionamento de veículo.	25
e)	Apresentação dos requisitos exigidos no item 7.2.4 do Termo de Referência no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo	0

7.3.5.1. A pontuação da empresa participante no quesito 7.3.5, se dará pela soma dos pontos correspondente aos itens atendidos que participar. Assim, a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos será alcançada se todos os itens do quesito forem atendidos.

7.3.5.2. A empresa participante deverá atender na íntegra o especificado nesse quesito, com apresentação conforme itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, por Item de Chamamento que estiver participando;

7.3.6. Pontuação Máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 900 (novecentos) pontos;

7.4. A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente por Item de Chamamento, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original;

7.4.1. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação por Item de Chamamento o qual estiver participando;

7.5. Serão desqualificadas as propostas que:

7.5.1. Não atenderem a todas as exigências contidas nesse Termo de Referência;

7.5.2. Apresentarem propostas, soluções, partes ou elementos tecnicamente inviáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis;

7.5.3. Não atenderem às normas e especificações técnicas do PMCMV;

7.6. Critério de Desempate:

7.6.1. Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar maior número de

contratos firmados entre ela e a Instituição Financeira Oficial Federal;

7.6.1.1. Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar os atestados de capacidade técnica da empresa com maior número de unidades habitacionais com características semelhantes ao objeto;

7.6.1.1.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

7.6.2. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

## 8. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

8.2. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

8.3. Não serão considerados os documentos ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

## 9. DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

9.1. O ENVELOPE N° 01 deverá conter os documentos para habilitação constantes do item 6 deste edital;

9.2. O ENVELOPE N° 02 deverá conter a documentação técnica para seleção, exigida nos itens 4 e 7 do presente edital;

9.3. A empresa participante deverá apresentar em cada um dos envelopes uma **declaração** identificando quais os Itens de Chamamento que pretende participar, descrevendo as documentações relacionadas a eles e demais documentos que compõe o envelope, conforme modelo apresentado no Anexo IV do Termo de Referência;

## 10. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com as seguintes



identificações: “**Habilitação**” e “**Seleção**”. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Seleção, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:

10.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ter a seguinte apresentação:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

10.1.2. Envelope contendo os documentos para Seleção deverá ter a seguinte apresentação:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

10.2. Os documentos de habilitação (ENVELOPE 01) e os documentos para seleção (ENVELOPE 02) deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

10.3. Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de habilitação e proposta de projeto, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

10.4. Os ENVELOPES a que se refere o item 9 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os documentos para seleção, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão de Chamamento, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:

**DATA DE RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_, às 09h00min

**LOCAL:** Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Auditório da AGEHAB

10.5. Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de nº 02 – DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO dos participantes, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das empresas participantes.



Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes em todas páginas dos volumes encadernados conforme item 10.2 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Chamamento.

10.6. Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado e constituído.

10.7. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento e pelos representantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

10.8. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Chamamento e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento.

**10.8.1. Para os Itens de Chamamento que não houver interessados ou para os itens desertos após a habilitação, é facultado à Comissão de Chamamento, convocar novamente as empresas participantes do chamamento a declarar interesse em participar desses itens, por meio de sessão pública, em prazo não superior a 3 (três) dias;**

10.8.1.1. Para a participação serão mantidos todos os documentos apresentados, sendo vedada a apresentação ou juntada de nova documentação, além da declaração de interesse;

10.8.1.2. Poderão ser convocadas as empresas habilitadas e as inabilitadas pela Qualidade Técnica em relação aos Itens de Chamamento por elas inicialmente pretendidos (conforme item 9.2 do Termo de Referência), apenas em função da comprovação estabelecida no item 9.6.1 do Termo de Referência;

10.8.1.3. As empresas que poderão ser convocadas deverão estar devidamente habilitadas pela qualificação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, desde que a documentação técnica atenda ao percentual mínimo estabelecido em edital para os itens desertos e/ou sem interessados;

10.9. Os ENVELOPES de Nº 02 serão devolvidos intactos as participantes inabilitadas.

10.10. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão de Chamamento agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de Nº. 02, referentes AOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO e publicará o

respectivo aviso na imprensa oficial.

10.11. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura dos DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Chamamento.

10.12. Na Sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de nº 02, contendo os DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO dos participantes habilitados, todos os envelopes anteriormente rubricados pelos participantes e membros da Comissão de Chamamento, deverão ser vistoriados, para constatação de sua autenticidade, antes da abertura dos mesmos.

10.13. Após a abertura dos envelopes, os documentos serão rubricados por todos os participantes. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento e pelos representantes das empresas participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

10.14. A análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Chamamento e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento.

10.15. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.16. É facultada à Comissão de Chamamento ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

10.17. O julgamento proferido pela Comissão de Chamamento será submetido à apreciação do Presidente da AGEHAB para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

## **11. DO PRAZO**

11.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação, será desclassificada sendo convocada a subsequente.

11.2. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá oficializar a AGEHAB quanto ao interesse em protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

11.3. Caso, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

11.4. Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

11.5. A empresa selecionada que não contratar o empreendimento com a Instituição Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição do Termo de Seleção, será desclassificada, e serão convocados os participantes na ordem subsequente.

11.6. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período em caso de demora na contratação por parte da Instituição Financeira Oficial, desde que garantida e mantidas as mesmas condições já estabelecidas e devidamente justificado e aprovado pela AGEHAB;

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado.

12.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento, em conformidade com o § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES de N.º 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva, conforme previsão do § 2º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

12.4. Das decisões da Comissão de Chamamento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamamento, conforme § 3º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

12.5. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Chamamento quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, assim como do julgamento da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão de Chamamento e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento.

12.9. Para a contagem do prazo de interposição de recurso será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO**

13.1. Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada para formalizar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do Anexo III deste Edital.

13.2. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo do item 11.1, a AGEHAB, ou ainda caso haja recusa de contratação por parte da Instituição Financeira oficial, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.

13.3. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de descumprimento, pela empresa selecionada, das obrigações previstas no convênio referido no § 2º do art. 15, da Instrução Normativa Nº 001/2018, incumbirá à AGEHAB aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. São anexos ao presente Edital:

15.1.1. Anexo I: Declaração;

15.1.2. Anexo II: Termo de Seleção;

15.1.3. Anexo III: Termo de Referência (em arquivo separado);

15.1.3.1. Anexo I do Termo de Referência – Projeto Urbanístico dos Empreendimentos;

15.1.3.2. Anexo II do Termo de Referência – Certidões de Registro das Áreas dos Empreendimentos;

15.1.3.3. Anexo III do Termo de Referência – Solicitação para Utilização dos Projetos da AGEHAB;

15.1.3.4. Anexo IV do Termo de Referência – Modelos de Declarações;

15.1.3.4.1. Declaração quanto à Participação nos Itens de Chamamento;

15.1.3.4.2. Declaração quanto ao Termo de Referência;

15.1.3.4.3. Declaração quanto a NBR 15.575/2013;

15.1.3.4.4. Declaração quanto à Disponibilidade da Empresa;

15.1.3.4.5. Declaração quanto ao Conhecimento das Áreas;

15.1.3.4.6. Declaração quanto às Condições do PMCMV;

15.1.3.4.7. Declaração quanto à Seleção nos Itens de Chamamento;

15.1.3.4.8. Declaração quanto aos Quesitos de Seleção;

15.1.3.4.9. Declaração quanto ao Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura.

15.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, inclusive em caso de não contratação de todo o empreendimento ou de partes dele pela Instituição Financeira Oficial Federal. A autoridade competente deverá anular o procedimento por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

15.4. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má – fé, a Comissão de Chamamento comunicará os fatos verificados ao Ministério Público de Goiás, para as providências devidas.

15.5. A Comissão de Chamamento dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por fac-símile ou e-mail (cpl@agehab.go.gov.br), até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressaltando que a Comissão de Chamamento dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamamento.

15.6. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação oficial.

15.7. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento.

## **16. DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Goiânia – Go., 07 de junho de 2018.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Chamamento



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no certame inaugurado pelo Edital de Chamamento nº 001/2018 – AGEHAB, que tem por objetivo selecionar empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir até **1.982 (um mil, novecentos e oitenta e dois)** unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, que:

Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;

Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito nos itens deste edital;

Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Não possuímos em nosso quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento;

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Local e data.

Assinatura/carimbo da empresa

## ANEXO II

### TERMO DE SELEÇÃO (Minuta)

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito (2018), no sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.070-060, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, representada por seu Presidente, **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da C.I. 1716672 – SSP GO, e do CPF: 349.423.431-00, residente e domiciliado em Anápolis – Go, e de outro lado, como SELECIONADA, xxxx, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr. Xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado na xxx, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo previsto no item 10 do Edital de Chamamento nº 001/2018, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR- FGTS e em conformidade com a documentação exigida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pela Agência Goiana de Habitação S.A, conforme exigências contidas no Edital de Chamamento nº 001/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 001/2018 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - FGTS entre a empresa e a Caixa Econômica Federal - CEF, não cabendo à AGEHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**CLÁUSULA QUARTA** – O descumprimento de quaisquer disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados, assinam a AGEHAB e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais

efeitos.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Agência Goiana de Habitação S.A

Empresa Selecionada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (em arquivos separados)**

**ANEXO IV**
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, LOTEAMENTOS E CONTATOS**

MUNICÍPIO	CONTATO	TOTAL UH	LOTEAMENTO
Acreuna	<b>Manoel – 64-99982-8509</b>	81	Loteamento: Setor Canada e jardim das Aroeiras
Apore	<b>Renato – prefeito 64-9926-2664</b>	100	Loteamento: Santa Monica
Araguapaz	<b>Alex-engenheiro 62-98234-3500</b>	62	Loteamento: Carmo Godinho
Campos Verdes	<b>Haroldo- prefeito 62-98188-1516</b>	50	Loteamento: Jardim California
Chapadão do Céu	<b>Marcelo – 64-99942-3462</b>	74	Loteamento: Acalanto
Chapadão do Céu	<b>Marcelo – 64-99942-3462</b>	40	Loteamento: Terra Nova
Chapadão do Céu	<b>Marcelo – 64-99942-3462</b>	36	Loteamento: Campo Verde
Corrego do Ouro	<b>Fábio – Moitinha 64-98402-9523</b>	44	Setor Luiz Humberto
Damianopolis	<b>Gilmar- prefeito 62-99958-7037</b>	79	Loteamento : Rio Vermelho
Guarani de Goiás	<b>Sergio –secretário 62-99665-0250</b>	80	Loteamento: Setor Bela Vista
Itapuranga	<b>Jorge –planejamento 62-98545-1380</b>	50	Loteamento: Margareth Soares
Itapuranga	<b>Jorge –planejamento</b>	14	Loteamento: Valeria

	<b>62-98545-1380</b>		Perillo
Ivolândia	<b>Fabio –prefeito 62-99980-8476</b>	120	Loteamento: Alto da Boa Vista
joviânia	<b>Max – prefeito 64-98116-8685</b>	39	Loteamento: Vilson Fernandes
Minaçu	<b>Paulinho- secretário 62-98547-0159</b>	288	Loteamento: Setor Jd. Floresta
Mundo Novo	<b>Helcio- prefeito 62-99841-4555</b>	46	Residencial Lourenço, e Residencial Azambuja
Palminópolis	<b>Euripedes –prefeito 64-99221-1123</b>	60	Loteamento: Luiz Alves da Silva
Paraúna	<b>Paulo -prefeito 64-99981-1601</b>	63	Loteamento: Dona Mulata
Santa Barbara	<b>Douglas-62-99985-1560/62-99648-6979</b>	106	Loteamento: Brasilina Martins
São Luiz do Norte	<b>Jacob- prefeito 62-99203-8491</b>	150	Loteamento: Miguel Cury
São Miguel do Passa Quatro	<b>Fabiana – 1ª dama 62- 9 9269-5277</b>	95	Loteamento: João Batista de Oliveira Neto
Simolândia	<b>Ademar -prefeito 62-99668-9510</b>	150	Residencial : Jardim Liberdade
Urutai	<b>Ailton- prefeito 62-99191-9191</b>	55	Loteamento: Setor Bela Vista II
Itaruma	<b>Lincon – 64-99309-5990</b>	50	Loteamento: Residencial Jd. Das Palmeiras
São Domingos	<b>Cleiton – prefeito 62-99665-7274</b>	50	Loteamento: Helio Regis Valente